



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N - TEL.: (027) 735-1234
CEP 29.600-000 - AFONSO CLÁUDIO - ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.420/96.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 20 DE AGOSTO DE 1996, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de Avenida "Waldemiro Nitz", a Rua Principal da Sede do Distrito de Serra Pelada, Município de Afonso Cláudio/ES., Código de Cadastro Imobiliário nº 0.403, conhecida popularmente de Av. Governador Bley.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO/ES., 20 DE AGOSTO DE 1996

João Gonçalves
JOÃO GONÇALVES
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 1996

Julio Severo Ferro Huenda
Assessor Técnico

Edelio Francisco Guedes
Prefeito Municipal